

Modifica a Lei nº 1.016/86 de 22 de Agosto de 1.986, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul a área onde está edificado o **CENTRO SOCIAL URBANO**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, a quadra 338-D, onde foi edificado o **CENTRO SOCIAL URBANO**, hoje **CENTRO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA - CASC**.

ARTIGO 2º - A quadra a ser doada possui formato quadrangular, medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente para a Rua Giovani Toscano de Britto, por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados).

LIMITES:

NORTE : FUNDO - Com a Rua Maria Eliza Múcio Teixeira
SUL : FRENTE - Para a Rua Giovani Toscano de Britto
LESTE : LADO ESQUERDO - Com a Rua 31 de Março
OESTE : LADO DIREITO - Com a Rua dos Expedicionários.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o Título Definitivo de Alienação nº 39/79, a favor do Estado de Mato Grosso do Sul em razão dos erros nele contidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.068/87 - Fls. 02

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário e expressamente
Leis nº 758/78 e nº 1.016/86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 09 DE OUTUBRO DE 1.987

ENG. CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal